

LEI Nº 265 de 17 de DEZEMBRO de 1964

Autoriza concessão de auxílio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil cruzeiros) à Juventude Estudantil Católica, Feminina J.E.C.F. , para ajuda à realização do seu II Conselho Regional a ter lugar nesta cidade de 24 de Janeiro a 1 de Fevereiro de 1965.

§ Único - O auxílio de que trata a presente Lei será pago à Comissão encarregada da realização do referido certame.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o crédito especial de igual importância para ocorrer com as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 17 de Dezembro de 1964

  
WILLIAMS ARRUDA  
Prefeito